



DECRETO Nº 028/2023

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO COHAB, ZONA URBANA, AFRÂNIO - PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2023, DELEGANDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO, A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO I, ART. 32 E DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela na Lei Federal nº 13.465 de 2017, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 453 de 05 de fevereiro de 2014, que estabelece o perímetro urbano deste município, e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios constantes na Lei Municipal nº **Municipal** nº 566, de 24 de abril de 2019 que instituiu o "Minha Escritura" Programa Municipal de Regularização Fundiária do Município de Afrânio-PE;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal de Pernambuco com o Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) COHAB situado na Zona Urbana de Afrânio-PE



Art. 2º. Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2023.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal